



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 124/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CARLOS ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.192.037/0001-50, com sua sede situada na Rua Alagoas, nº 79 – Centro – Serra do Ramalho - Bahia, neste ato representado pelo senhor Carlos Antonio Carvalho dos Santos, portador do CPF nº 068.628.605-77 e RG nº 2074928327 SSP/BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 124/2024, referente ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 0018/2024**, assinado em 01 de Agosto de 2024, conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, e nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 124/2024, que tem como objeto a Prestação De Serviços De Confecção De Próteses Dentária Para Atender As Necessidades E Demandas Do Município De Serra Do Ramalho – Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 0018/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência do presente contrato se deu até 30 de maio de 2025.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do contrato é de R\$ 55.160,00 (Cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais), pelos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original. O regime jurídico da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 78, define as hipóteses de desfazimento do contrato como de “rescisão” contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 03 de Junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos Dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

**CARLOS ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS LTDA**

Carlos Antonio Carvalho dos Santos

**CONTRATADO**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: